



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro	74 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N16/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, TODOS OS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, GESTORES ESCOLARES QUE EXERCERAM FUNÇÕES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRECÊ, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE ENTRE OS ANOS DE 1998 A 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**PORTARIA Nº. 016/2024**

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da convocação dos profissionais da educação, todos os professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares que exerceram funções de assessoria pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Irecê, para entrega de documentação comprobatória de atividade entre os **anos de 1998 a 2006** e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** a convocação aos servidores públicos municipal do magistério relacionado no **ANEXO I da** (Portaria nº 13 de 01/11/2024), para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a Senhora Geisa de Oliveira Dourado, subsecretária Municipal de Educação, localizada na Av. Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.860-282, no período compreendido entre **04 de novembro até 11 de dezembro de 2024**, das 08h às 12h e das 14h às 17h, para apresentar documentos comprobatórios do artigo 5º do chamamento público, do seu período de trabalho, entre os **anos de 1998 a 2006**, organizados por ordem cronológica, juntando cópias autenticadas em cartório.

Art. 5º Sem prejuízos a outros institutos juridicamente admissíveis, são elementos comprobatórios, para fins de averiguações das informações dos Atos Declaratórios de 1 a 15:

- I - Caderneta escolar, contendo o nome do declarante;
- II - Relatórios escolares;
- III - Fichas escolares ou equivalente;
- IV - Declaração da gestão da escola, atual ou da época informada;
- V - Declaração do titular da secretaria de Educação, atual ou do período informado;
- VI - Informações relacionadas ao censo escolar ou equivalente, no período informado;
- VII - Declarações testemunhais, assinadas por duas ou mais pessoas idôneas;
- VIII - Atas/mapas de resultados finais;
- IX - Atas de reuniões do PDE e PDDE, que conste o nome do declarante, devidamente registrada;
- X - Atas de reuniões de pais ou responsáveis, onde conste o nome do profissional;
- XI - Livros de ocorrências funcionais do respectivo servidor;
- XII - memorandos;

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n – Centro – Irecê-BA  
CEP 44860-282 – (74) 3641-7274 – **E-mail:** educacao@irece.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

- XIII – CNIS, fornecidos pelo Instituto de Previdência e da Seguridade Social – INSS;
- XIV – Fichas financeiras que atestem as informações declaradas;
- XV – Livro de Atas ou atas de Conselho de Classe.

§ 1º. Os documentos mencionados no artigo 5º do chamamento público, deverão alguns serem autenticados em cartório e outros com o carimbo de conferido pelo original.

- **CONFERE COM O ORIGINAL – I, II, III, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XV.**
- **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO – IV, V, VII, XIII e XIV.**

§ 2º. Serão distribuídas diariamente 50 (cinquenta) senhas para atendimento aos servidores, sendo 25 (vinte e cinco) para o turno matutino e 25 (vinte e cinco) para o vespertino.

§ 3º. Os interessados que não estejam constantes no **anexo I (Portaria nº 13 de 01/11/2024)**, poderão comparecer para apresentar os documentos que possuem para comprovar o período de trabalho, nos mesmos moldes descritos nos dispositivos acima.

§ 4º. O comparecimento para entrega da documentação não isenta o servidor do cumprimento das suas obrigações laborais, devendo garantir sua jornada de trabalho.

§ 5º. O servidor que não puder comparecer pessoalmente, poderá ser representado por outra pessoa, mediante apresentação de procuração com poderes específicos, acompanhados de RG e CPF autenticados do representante.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 19 de novembro de 2024.

**Agnaldo Alves de Freitas**  
Secretário Municipal de Educação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BFD0-77FC-97B7-230E-4557> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFD0-77FC-97B7-230E-4557



### Hash do Documento

bd8afc91720cd6db189d9473c2ba0a9f802a577da07278488f901e0dd392dcb4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2024 17:04 UTC-03:00